



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.686.557-0001-15, sediada à Rua Tenente Camargo nº 2173, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Presidente, Ivanir Paulo Prolo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Diretoria de Administração, objetivando a **Aquisição de material de expediente para atender as demandas internas do Poder Legislativo Municipal**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de agosto de 2024 às 09h00min

UASG: 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame devera ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

É Pregoeiro dessa Instituição, na qualidade de Agente de Contratação, o servidor Felipe Mello, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 39/2023 de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Aquisição de material de expediente para atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de Vereadores.
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.leg.br.
- 1.3 A licitação será por **lote**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 2601-0430.
- 1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Diretoria de Administração pelo telefone (46) 2601-0410.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.



2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a



data e horário marcados para abertura da sessão, quando esta o encerrar-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.



3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico



Permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto e fechado”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente podera oferecer lance inferior ao ultimo por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessao, as licitantes serao informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificacao da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicara , sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, apos, se for o caso, os criterios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Nao sera aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipotese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideracao para efeito de julgamento serao de exclusiva e total responsabilidade da licitante, nao lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteracao.

6.5.1 O licitante podera , uma unica vez, excluir seu ultimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apos o registro no sistema, na hipotese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro podera excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

6.6.1 A possibilidade de exclusao de lance inexecuível por parte do Pregoeiro nao retira da



licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se a presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente fará jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

7.3.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

7.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.



7.3.3 Os benefícios referidos no item 7.3.2 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.

7.4 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 7.3.2, considera-se:

7.4.1 Âmbito Local: limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;

7.4.2 Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo:

7.4.2.1 Ampere, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Eneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Perola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Vereador, Vitorino.

7.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **por lote**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes



interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;



- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6



deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Tenente Camargo, 2173, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-610, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação



formal de prorrogação por parte da licitante.

11.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).



11.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão o/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatara o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidoneo.

12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DO RECURSO



13.1 Qualquer licitante podera , no prazo de ate 10 (dez) minutos do termino do julgamento das propostas e apos o ato de habilitação ou inabilitação, em campo proprio do sistema, manifestar sua intençã o de recorrer, sob pena de preclusao.

13.1.1 O registro da intenção de recurso devera ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Apos a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intençã o de recurso na forma do item 13.1 devera apresentar, em momento u ico, as razoes recursais, exclusivamente em campo proprio do sistema, no prazo de 3 (tre s) dias u teis.

13.1.3 Diante da apresentação das razoes recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazoes, tambem via sistema, no prazo de 3 (tres) dias uteis, que começara a correr do termino do prazo para o registro das razoes recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razoes e contrarrazoes recursais, havendo solicitação nesse sentido, sera assegurada aos licitantes interessados, alem dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatorio.

13.2.1 Na analise do recurso, a Administração podera promover diligencias destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro podera reconsiderar ou nao a decisao recorrida e, em caso de nao reconsideração, os autos serao encaminhados ao Presidente da Câmara para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregao sera adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara.

14.2

14.3 O objeto deste Pregao sera adjudicado por lote a vencedora do certame.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA



15.1 A licitante vencedora sera convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 podera ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 A CÂMARA enviara o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via email, que devera assina-lo no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 Sera permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada nao realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, sera facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-a por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantem as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas a sanções referidas no item 16.1.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4 Sera o aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertencia, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que nao se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que nao se justificar a imposição de



penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratoria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

16.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



17.1 Até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br.

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração responder-lhe em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br.

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do CÂMARA para os interessados.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos próprios da Câmara Municipal. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pela CÂMARA e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

19.2 Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

19.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

19.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CÂMARA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento.



ate a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora sera o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me , ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.6 A CÂMARA efetuara o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

20 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O prazo de vigência da contratação e de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021 e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Os produtos deverao ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Francisco Beltrão em horário de expediente.

20.3 No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecera o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificaça (o es) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

20.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, a CONTRATADA podera entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente apo s analise tecnica e autorizacao formal da CÂMARA mediante processo específico.

20.4 Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto sera recebido:

20.4.1 Provisoriamente, pelo responsavel por seu acompanhamento e fiscalizacao, com verificacao concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigencias contratuais.

20.4.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo habil, apo s verificaca do relatorio detalhado e da documentaçã apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

20.5 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, a CÂMARA podera :

20.5.1 Se disser respeito a especificação, rejeita -lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabív eis, manifestando-se o gestor motivadamente



sobre o assunto, cabendo a CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.5.2 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.6 A CÂMARA não caberá qualquer onus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.7 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

21.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente da Câmara promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

21.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar; Anexo 2 – Termo de Referência; Anexo 3 – Modelo de Proposta, Anexo 4 – Minuta de Contrato.

22.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no site eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/>

22.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência da Câmara através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

22.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



22.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da CÂMARA no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

22.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a CÂMARA, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

22.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Francisco Beltrão quanto do emissor.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23 – DO FORO

23.1 Para dirimir qualquer controversia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

Francisco Beltrão/PR, 01 de agosto de 2024.

Ivanir Paulo Prolo
Presidente



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

1.2 Esse Estudo Técnico Preliminar – ETP segue as diretrizes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O interesse da Administração Legislativa Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR.

3 – ÁREA REQUISITANTE.

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR.

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS A FUTURA CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

Nº	CATMAT	COD	ITEM	UN	QTDDE	R\$UNI	R\$ TOTAL
1	444465	384	AGENDA EXECUTIVA ANUAL/DIARIA, COR PRETA EM COUROSINTETICO,27,6X20,7 CM	unidades	25	32,70	817,50
2	382454	385	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA AZUL N.3 6,7X11.0 CM, ESTOJO E TAMPA PLASTICO	unidades	3	7,03	21,09
3	357134	386	APAGADOR PARA QUADROBRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTROE ADESIVO	unidades	3	7,90	23,70
4	464636	387	APONTADORDEPLASTICO PARA LAPIS COM DEPÓSITO REMOVIVEL	unidades	10	1,65	16,50
5	447930	388	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, CADA PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 38X51MM COM FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS	PACOTES	25	5,10	127,50
6	428584	389	BORRACHA PLÁSTICA DE VINIL, DIMENSÕES 42X21X11MM	unidades	10	1,05	10,50
7	460547	390	CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTERENO, COM RESPIRO NONO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2MM PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM COR DA TINTA AZUL, DIMEÇÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2	45,04	90,08
8	432223	391	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO INOX, RETRATIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA EM 0,7 MM E CORPO TRANSPARENTE COM TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3	48,25	144,75
9	432223	392	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO INOX, RETRATIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA EM 1,0 MM E CORPO TRANSPARENTE COM TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3	54,00	162,00
10	295478	393	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTROCOM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MAXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO"BRAÇO" NA COR AMARELA	unidades	25	1,09	27,25
11	295478	394	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTROCOM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MAXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO"BRAÇO" NA COR VERDE	unidades	25	1,09	27,25
12	483431	395	CLIPENIQUELADO NUMERO 3 FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	2,00	20,00
13	458597	396	CLIPENIQUELADO NUMERO 8 FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	10	2,90	29,00
14	478199	397	COLA BRANCA LIQUIDA 110G, A BASE DE ÁGUA E PVA, PASTOSA ATÓXICA, EMBALAGEMDE 90G.	unidades	10	3,00	30,00
15	435043	398	COLA EM BASTÃO, TÓXICA A BASE DE AGUA, LAVÁVEL COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO EMBALAGEM TUBO COM DE 40G	unidades	15	4,00	60,00
16	394475	399	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PARA	unidades	5	3,11	15,55



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

			CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA, CONTEÚDO 18ML				
17	21920	400	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR	PACOTE	2	4,36	8,72
18	468419	401	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELOURO, MEDINDO 24,0 X 34,0 CM, GRAMATURA DE 80G/M2	unidades	50	0,44	22,00
19	467383	402	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4)	unidades	50	0,73	36,50
20	326847	403	ESTILETE, EM CORPO PLASTICO, COM LÂMINAINOXIDAVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA	unidades	10	1,99	19,90
21	426267	404	ETIQUETA AUTO- ADESIVA A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, MEDINDO 105,0 X 41,0MM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM CONTENDO 25 FOLHAS	unidades	5	11,80	59,00
22	429012	405	EXTRATORDE GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTUA, TRTAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO 150 X 16MM	unidades	10	2,04	20,40
23	611018	406	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3MM VHB	unidades	5	5,94	29,70
24	279037	407	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	unidades	5	1,14	5,70
25	445375	408	FITA DE POLIPROPILENO AUTOADESIVA TRANSPARENTE , 48MM X 50M	unidades	10	3,45	34,50
26	418508	409	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G/M EM METAL COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10; 23/13;	unidades	2	72,58	145,16
27	336780	410	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	1	31,00	31,00
28	321521	411	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	1	35,04	35,04
29	253939	412	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	5	7,08	35,40
30	409983	413	KIT DE PINCELA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CONTENDO 4 MARCADORES COM PONTAS ARREDONDADAS; PRETA, VERMELHA, E VERDE	unidades	3	10,00	30,00
31	392212	414	LÁPIS PRETO, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	5,05	5,05
32	406915	415	LAPISEIRA 0,7MM GRIP EMBORRACHADO, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, BORRACHA EXTRA LONGA	unidades	5	5,55	27,75
33	399717	416	MINASGRAFITE 0,7MM HB PARA USO EM LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	3,00	15,00
34	204657	417	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G, FORMATO A4, (210 X 297) PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, PRODUZIDOS COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO	CAIXA	12	326,59	3.919,08
35	275639	418	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G 210 X 297MM (A4) ACONDICIONADO EM PACOTES CO 50 FOLHAS	PACOTE	6	14,64	87,84
36	444358	419	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSAS KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA, COM VISORESE ETIQUETAS, ACOMPANHANDO GRAMPOS PLÁSTICOS.	unidades	30	3,87	116,10
37	323770	420	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO LARGO, COM OFICIO REFORÇADO COM ILHÓSEM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTICO EM AMBAS AS FACES, FERRAFEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUOERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÕES 35X29X8CM, NA COR PRETA	unidades	5	12,00	60,00
38	330437	421	PASTA TAMANHO OFICIO EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA FIXAR O DOCUMENTO NO INTERIOR DA PASTA E	unidades	10	3,18	31,80



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

			ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COR TRANSPARENTE, COM APROX, 0,35MM DE ESPESSURA.				
39	329140	422	PASTA TAMANHO OFICIO EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA FIXAR O DOCUMENTO NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COR TRANSPARENTE, COM APROX, 4CM DE ESPESSURA.	unidades	10	4,00	40,00
40	467654	423	PEN DRIVE DE 16 GB CLASSE 10, SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	unidades	8	28,00	224,00
41	411635	424	PERFURADOR 2 FUROS, MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GR	unidades	5	35,00	175,00
42	374623	425	PORTA CANETA/PAPEL RECADO EM ACRILICO	unidades	20	14,32	286,40
43	383451	426	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRILICO, COM PREENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES; 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	unidades	10	12,86	128,60
44	607725	427	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE RIGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 30CM DE COMPRIMENT, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA	unidades	25	1,55	38,75
45	319537	428	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE RIGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 20CM DE COMPRIMENT, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA	unidades	15	1,72	25,80
46	468654	429	TESOURA DE INOX, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETP, MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21CM E MEDIDAS APROXIMADA DA LAMINA E DE 10CM EM AÇO INÓXIDÁVEL	unidades	10	22,00	220,00
47	359596	1084	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO PARA ESCRITÓRIO	unidades	5	51,00	255,00
48	239644	1072	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO POLIPROPILENO	unidades	5	41,00	205,00
49	372764	1086	CHAVEIRO C/50 + 50 ETIQUETAS CORES SORT CHAVEIRO C/50 + 50 ETIQUETAS COLORIDAS	unidades	200	0,90	180,00
50	485627	1087	GRAMPEADOR DE METAL 25/6 PARA 20 FOLHAS GP	unidades	5	16,00	80,00
51	204658	1088	PAPEL SULFITE GRAMATURA 90G, FORMATO A4 (210X297) PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES PRODUZIDOS COM FIBRA VIRGENS DE EUCALIPTO	CAIXA	1	375,00	375,00
52	376089		PAPEL PLASTICO ADESIVO CANTACT 45CM X 10CM CRISTAL CORES	unidades	5	80,00	400,00
53	483474		LIVROS ATAS – CAPA DURA 100 FOLHAS 205 x 300	unidades	15	21,00	315,00
54	462280		CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA PRETA, BRW 20,5 X 15,9 X 4,4CM	unidades	10	20,32	203,20
55	283812		CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 0,5MM, ESCRITA ULTRA FINA 0,3MM TINTA PIGMENTADA RECARREGAVEL	unidades	2	35,50	71,00

TOTAL GLOBAL 9.621,06



5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foram priorizados os painéis de preço, banco de preços, contratações similares, pesquisa no mercado local e também foi realizada análise crítica verificando a razoabilidade da aferição dos preços médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO.

Para aquisição dos itens solicitados foi verificada a obtenção de valores das mais diversas fontes, com ênfase do Estado do Paraná, para cálculo médio dos preços formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico, obtendo como valor estimado da contratação o valor de **R\$ 9.621,06 (nove mil seiscientos e vinte e um reais e seis centavos)** conforme apresenta planilha e mapas de preços em anexo a este ETP.

7- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADAS.

A estimativa da quantidade foi levada em consideração o histórico da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, nos anos de 2022 e 2023 tomando por base as requisições administrativas. Será utilizado o sistema (Compras. Gov.br – comprasnet. gov. br), o fornecimento será de acordo com a solicitação da diretoria administrativa. A estimativa de demanda se encontra consignada na tabela apresentado neste ETP **item 5 - descrição dos requisitos da contratação.**

8- DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A aquisição ora pretendida visa suprir as demandas de materiais de expediente, necessários para a fluidez dos serviços públicos da câmara municipal e os quantitativos foram definidos mediante a coleta de informações através do setor de gestão de contratos.

A presente solução para além do já descrito, promovera a participação dos cidadãos e a transparência na gestão pública; a contratação realizar-se-á por meio da modalidade de dispensa eletrônica, regendo-se pela lei 14.133/2021.

Na análise, foi identificado que esta solução e a mais adotada por outros municípios, assim como também por esta administração pública, na aquisição dos objetos deste estudo.

Fundamentação: (inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).



9– DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Fundamentação: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

Os objetos serão licitados por agrupamento, estimulando assim a competitividade entre os licitantes, visando o maior desconto para a Administração.

11– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12– CONTRATAÇÃO CORRELATADA OU/E INTERDEPENDENTE.

Apresente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para sutir seus efeitos ou seja ocorre de forma independente.

13– PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE.

Não há impactos ambientais previstos.

14– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Definidos e especificados os itens e com base nas informações apresentadas ao longo do estudo técnico preliminar recomenda-se a contratação disponibilizando as soluções disponíveis no mercado. Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória portanto é viável.



15- GERENCIAMENTO DE RISCOS.

A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização.

RISCO 1	Risco	Atraso ou suspensão no processo de contratação	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Não fornecimento dos itens	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Acompanhamento da contratação e fornecimento do objeto.	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

RISCO 2	Risco	Não atendimento do objeto contratado	
	Probabilidade	Alta	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Fornecimento de itens que não atendam a demanda	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Acompanhamento da contratação e fornecimento do objeto.	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa

	Risco	Habilitação da empresa com documentação técnica, econômica e financeira forjada ou idônea.
	Probabilidade	Média

RISCO 3	Impacto	Alto	
	Dano 1	Contratação irregular e descumprimento contratual.	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Avaliar a necessidade de realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos.	Comissão/Agente de contratação



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

RISCO 4	Risco	Descrição do objeto (quantitativo e qualitativo) que não atenda, a demanda	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Dano decorrente da aquisição de itens inservíveis Fornecimento de itens que não atendam a demanda	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Verificar o que o órgão tem adquirindo para as demandas e soluções.	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa

RISCO 5	Risco	Contratação de preços muito discrepantes (superiores e inferiores) ao praticado no mercado.	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Licitação deserta ou fracassada ou contratação com sobrepreço	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Pesquisa preliminar de preços.	Setor licitante da contratação – Diretoria de compras ou similar



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

RISCO 6	Risco	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente ou impedida de contratar com a administração	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Problema na execução do contrato	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com o objeto licitado.	Setor licitante da contratação – Comissão/Agente de contratação

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2024.

16. Responsavel

Leandro Roas
Diretor administrativo



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

Anexo II

ANEXO II – TERMO DEREFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	CATMAT	COD	ITEM	UN	QTDAD	R\$UNI	R\$ TOTAL
1	444465	384	AGENDA EXECUTIVA ANUAL/DIARIA, COR PRETA EM COUROSINTETICO, 27,6X20,7 CM	unidades	25	32,70	817,50
2	382454	385	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA AZUL N.3 6,7X11.0 CM, ESTOJO E TAMPA PLASTICO	unidades	3	7,03	21,09
3	357134	386	APAGADOR PARA QUADROBRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTROE ADESIVO	unidades	3	7,90	23,70
4	464636	387	APONTADORDEPLASTICO PARA LAPIS COM DEPÓSITO REMOVIVEL	unidades	10	1,65	16,50
5	447930	388	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, CADA PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 38X51MM COM FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS	PACOTES	25	5,10	127,50
6	428584	389	BORRACHA PLÁSTICA DE VINIL, DIMENSÕES 42X21X11MM	unidades	10	1,05	10,50
7	460547	390	CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTERENO, COM RESPIRO NONO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2MM PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2	45,04	90,08
8	432223	391	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO INOX, RETRATIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA EM 0,7 MM E CORPO TRANSPARENTE COM TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3	48,25	144,75
9	432223	392	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO INOX, RETRATIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA EM 1,0 MM E CORPO TRANSPARENTE COM TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3	54,00	162,00
10	295478	393	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTROCOM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MAXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO" NA COR AMARELA	unidades	25	1,09	27,25



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

11	295478	394	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTROCOM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MAXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO"BRAÇO" NA COR VERDE	unidades	25	1,09	27,25
12	483431	395	CLIPENIQUELADO NUMERO 3 FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	2,00	20,00
13	458597	396	CLIPENIQUELADO NUMERO 8 FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	10	2,90	29,00
14	478199	397	COLA BRANCA LIQUIDA 110G, A BASE DE ÁGUA E PVA, PASTOSA ATÓXICA, EMBALAGEMDE 90G.	unidades	10	3,00	30,00
15	435043	398	COLA EM BASTÃO, TÓXICA A BASE DE AGUA, LAVÁVEL COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO EMBALAGEM TUBO COM DE 40G	unidades	15	4,00	60,00
16	394475	399	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA, CONTEÚDO 18ML	unidades	5	3,11	15,55
17	21920	400	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR	PACOTE	2	4,36	8,72
18	468419	401	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELOOIRO, MEDINDO 24,0 X 34,0 CM, GRAMATURA DE 80G/M2	unidades	50	0,44	22,00
19	467383	402	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4)	unidades	50	0,73	36,50
20	326847	403	ESTILETE, EM CORPO PLASTICO, COM LÂMINAINOXIDAVEL ESTREITA, MEDINDO9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA	unidades	10	1,99	19,90
21	426267	404	ETIQUETA AUTO- ADESIVA A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, MEDINDO 105,0 X 41,0MM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM CONTENDO 25 FOLHAS	unidades	5	11,80	59,00
22	429012	405	EXTRATORDE GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTUA, TRTAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO 150 X 16MM	unidades	10	2,04	20,40
23	611018	406	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3MM VHB	unidades	5	5,94	29,70
24	279037	407	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	unidades	5	1,14	5,70
25	445375	408	FITA DE POLIPROPILENO AUTOADESIVA TRANSPARENTE , 48MM X 50M	unidades	10	3,45	34,50
26	418508	409	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G/M EM METAL COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10; 23/13;	unidades	2	72,58	145,16
27	336780	410	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO23/13; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	1	31,00	31,00
28	321521	411	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO23/8; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	1	35,04	35,04
29	253939	412	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	5	7,08	35,40
30	409983	413	KIT DE PINCELPARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CONTENDO 4 MARCADORES COM PONTAS ARREDONDADAS; PRETA, VERMELHA, E VERDE	unidades	3	10,00	30,00
31	392212	414	LÁPIS PRETO, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL CAIXACOM 12 UNIDADES	CAIXA	1	5,05	5,05
32	406915	415	LAPISEIRA 0,7MM GRIP EMBORRACHADO, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, BORRACHA EXTRA LONGA	unidades	5	5,55	27,75



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

33	399717	416	MINASGRAFITE 0,7MM HB PARA USO EM LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	3,00	15,00
34	204657	417	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G, FORMATO A4, (210 X 297) PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, PRODUZIDOS COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO	CAIXA	12	326,59	3.969,08
35	275639	418	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G 210 X 297MM (A4) ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 FOLHAS	PACOTE	6	14,64	87,84
36	444358	419	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSAS KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA, COM VISORESE ETIQUETAS, ACOMPANHANDO GRAMPOS PLÁSTICOS.	unidades	30	3,87	116,10
37	323770	420	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO LARGO, COM OFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓSEM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO EM AMBAS AS FACES, FERRAFEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÕES 35X29X8CM, NA COR PRETA	unidades	5	12,00	60,00
38	330437	421	PASTA TAMANHO OFÍCIO EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA FIXAR O DOCUMENTO NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COR TRANSPARENTE, COM APROX, 0,35MM DE ESPESSURA.	unidades	10	3,18	31,80
39	329140	422	PASTA TAMANHO OFÍCIO EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA FIXAR O DOCUMENTO NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COR TRANSPARENTE, COM APROX, 4CM DE ESPESSURA.	unidades	10	4,00	40,00
40	467654	423	PEN DRIVE DE 16 GB CLASSE 10, SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	unidades	8	28,00	224,00
41	411635	424	PERFURADOR 2 FUROS, MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GR	unidades	5	35,00	175,00
42	374623	425	PORTA CANETA/PAPEL RECADO EM ACRILICO	unidades	20	14,32	286,40
43	383451	426	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRILICO, COM PREENDEDORES METÁLICOS, DIMENSÕES; 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	unidades	10	12,86	128,60
44	607725	427	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 30CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA	unidades	25	1,55	38,75
45	319537	428	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 20CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA	unidades	15	1,72	25,80
46	468654	429	TESOURA DE INOX, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRET, MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21CM E MEDIDAS APROXIMADA DA LAMINA E DE 10CM EM AÇO INÓXIDÁVEL	unidades	10	22,00	220,00
47	359596	1084	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRÍPLO PARA ESCRITÓRIO	unidades	5	51,00	255,00
48	239644	1072	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRÍPLA ACRILICO POLIPROPILENO	unidades	5	41,00	205,00
49	372764	1086	CHAVEIRO C/50 + 50 ETIQUETAS CORES SORT CHAVEIRO C/50 + 50 ETIQUETAS COLORIDAS	unidades	200	0,90	180,00
50	485627	1087	GRAMPEADOR DE METAL 25/6 PARA 20 FOLHAS GP	unidades	5	16,00	80,00
51	204658	1088	PAPEL SULFITE GRAMATURA 90G, FORMATO A4 (210X297) PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES PRODUZIDOS COM FIBRA VIRGENS DE EUCALIPTO	CAIXA	1	375,00	375,00
52	376089	1221	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT 45CM X 10CM CRISTAL CORES	unidades	5	80,00	400,00
53	483474	1222	LIVROS ATAS – CAPA DURA 100 FOLHAS 205 x 300	unidades	15	21,00	315,00
54	462280	1223	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA PRETA, BRW 20,5 X	unidades	10	20,32	203,20



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

			15,9 X 4,4CM				
55	283812	1224	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 0,5MM, ESCRITA ULTRA FINA 0,3MM TINTA PIGMENTADA RECARREGAVEL	unidades	2	35,50	71,00

TOTAL GLOBAL 9.621,06

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 004/2024
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço, o prazo da contratação será de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O interesse da Administração Legislativa Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR.
- 2.2. Salientamos ainda que, futura contratação, que consiste aos estudos técnicos preliminares correspondentes e inseridos no Plano Anual de Contratações Públicas do órgão elaborada e inserida no portal nacional de contratações públicas – PNPC conforme orienta a legislação vigente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme previsto no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade



gestora demandante.

4.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço que frisa no rodapé deste ato convocatório.

4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice **IPCA (Índice Nacional Aplicado ao Consumidor Amplo)**, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a unidade gestora da licitação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Estado do Paraná e sítio eletrônico da unidade gestora.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$9.621,06 (nove mil seiscentos e vinte e um reais e seis centavos)**



15. DADOS DA SOLICITANTE.

Data de envio do termo 10/06/2024

Câmara Municipal de Francisco Beltrão- Pr

- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Leandro Roas

- Telefone para Contato: (46) 2601-0410

- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão – Pr, 30 de julho de 2024.

LEANDRO ROAS - DIRETOR

IVANIR PAULO PROLO – PRESIDENTE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, IVANIR PAULO PROLO, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no uso de minhas atribuições Legais e, considerando a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão-PR; considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no termo de referência anexo aos autos, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, e determino ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Francisco Beltrão – Pr, 30 de julho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão



Anexo III

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024 em epígrafe que tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso interno nas atividades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

.....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Tenente Camargo, 2173, estado do Parana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo Presidente, senhor Ivanir Paulo Prolo, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a s normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de material de expediente para uso interno nas atividades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão**, conforme a seguir:

Nº	CATMAT	COD	ITEM	UN	QTDADE	R\$UNI	R\$ TOTAL
1	444465	384	AGENDA EXECUTIVA ANUAL/DIARIA, COR PRETA EM COUROSINTETICO,27,6X20,7 CM	unidades	25		
2	382454	385	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA AZUL N.3 6,7X11.0 CM, ESTOJO E TAMPA PLASTICO	unidades	3		
3	357134	386	APAGADOR PARA QUADROBRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTROE ADESIVO	unidades	3		
4	464636	387	APONTADORDEPLASTICO PARA LAPIS COM DEPÓSITO REMOVIVEL	unidades	10		
5	447930	388	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, CADA PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 38X51MM COM FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS	PACOTES	25		
6	428584	389	BORRACHA PLÁSTICA DE VINIL, DIMENSÕES 42X21X11MM	unidades	10		
7	460547	390	CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTERENO, COM RESPIRO NONO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2MM PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM COR DA TINTA AZUL, DIMESÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2		
8	432223	391	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO INOX, RETRATIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA EM 0,7 MM E CORPO TRANSPARENTE COM TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3		
9	432223	392	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO INOX, RETRATIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA EM 1,0 MM E CORPO TRANSPARENTE COM TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3		
10	295478	393	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTROCOM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MAXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO"BRAÇO" NA COR AMARELA	unidades	25		
11	295478	394	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTROCOM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MAXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO"BRAÇO" NA COR VERDE	unidades	25		
12	483431	395	CLIPENIQUELADO NUMERO 3 FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10		
13	458597	396	CLIPENIQUELADO NUMERO 8 FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	10		
14	478199	397	COLA BRANCA LIQUIDA 110G, A BASE DE ÁGUA E PVA, PASTOSA ATÓXICA, EMBALAGEMDE 90G.	unidades	10		



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

15	435043	398	COLA EM BASTÃO, TÓXICA A BASE DE AGUA, LAVÁVEL COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO EMBALAGEM TUBO COM DE 40G	unidades	15		
16	394475	399	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA, CONTEÚDO 18ML	unidades	5		
17	21920	400	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR	PACOTE	2		
18	468419	401	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELOURO, MEDINDO 24,0 X 34,0 CM, GRAMATURA DE 80G/M2	unidades	50		
19	467383	402	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4)	unidades	50		
20	326847	403	ESTILETE, EM CORPO PLASTICO, COM LÂMINAINOXIDAVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA	unidades	10		
21	426267	404	ETIQUETA AUTO- ADESIVA A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, MEDINDO 105,0 X 41,0MM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM CONTENDO 25 FOLHAS	unidades	5		
22	429012	405	EXTRATORDE GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTUA, TRTAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO 150 X 16MM	unidades	10		
23	611018	406	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3MM VHB	unidades	5		
24	279037	407	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	unidades	5		
25	445375	408	FITA DE POLIPROPILENO AUTOADESIVA TRANSPARENTE , 48MM X 50M	unidades	10		
26	418508	409	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G/M EM METAL COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10; 23/13;	unidades	2		
27	336780	410	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	1		
28	321521	411	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	1		
29	253939	412	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6; CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	5		
30	409983	413	KIT DE PINCELPARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CONTENDO 4 MARCADORES COM PONTAS ARREDONDADAS; PRETA, VERMELHA, E VERDE	unidades	3		
31	392212	414	LÁPIS PRETO, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1		
32	406915	415	LAPISEIRA 0,7MM GRIP EMBORRACHADO, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, BORRACHA EXTRA LONGA	unidades	5		
33	399717	416	MINASGRAFITE 0,7MM HB PARA USO EM LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES	PACOTE	5		
34	204657	417	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G, FORMATO A4, (210 X 297) PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, PRODUZIDOS COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO	CAIXA	12		
35	275639	418	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G 210 X 297MM (A4) ACONDICIONADO EM PACOTES CO 50 FOLHAS	PACOTE	6		
36	444358	419	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSAS KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA, COM VISORESE ETIQUETAS, ACOMPANHANDO GRAMPOS PLÁSTICOS.	unidades	30		
37	323770	420	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO LARGO, COM OFICIO REFORÇADO COM ILHÓSEM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTICO EM AMBAS AS FACES, FERRAFEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUOERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÕES 35X29X8CM, NA COR PRETA	unidades	5		
38	330437	421	PASTA TAMANHO OFICIO EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA FIXAR O DOCUMENTO NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COR TRANSPARENTE, COM APROX, 0,35MM DE ESPESSURA.	unidades	10		
39	329140	422	PASTA TAMANHO OFICIO EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA FIXAR O DOCUMENTO NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COR TRANSPARENTE, COM APROX, 4CM DE ESPESSURA.	unidades	10		
40	467654	423	PEN DRIVE DE 16 GB CLASSE 10, SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	unidades	8		
41	411635	424	PERFURADOR 2 FUROS, MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GR	unidades	5		



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

42	374623	425	PORTA CANETA/PAPEL RECADO EM ACRILICO	unidades	20		
43	383451	426	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRILICO, COM PREENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES; 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	unidades	10		
44	607725	427	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE RIGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 30CM DE COMPRIMENT, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA	unidades	25		
45	319537	428	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE RIGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 20CM DE COMPRIMENT, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA	unidades	15		
46	468654	429	TESOURA DE INOX, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETP, MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21CM E MEDIDAS APROXIMADA DA LAMINA E DE 10CM EM AÇO INÓXIDÁVEL	unidades	10		
47	359596	1084	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO PARA ESCRITÓRIO	unidades	5		
48	239644	1072	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO POLIPROPILENO	unidades	5		
49	372764	1086	CHAVEIRO C/50 + 50 ETIQUETAS CORES SORT CHAVEIRO C/50 + 50 ETIQUETAS COLORIDAS	unidades	200		
50	485627	1087	GRAMPEADOR DE METAL 25/6 PARA 20 FOLHAS GP	unidades	5		
51	204658	1088	PAPEL SULFITE GRAMATURA 90G, FORMATO A4 (210X297) PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES PRODUZIDOS COM FIBRA VIRGENS DE EUCALIPTO	CAIXA	1		
52	376089	1221	PAPEL PLASTICO ADESIVO CANTACT 45CM X 10CM CRISTAL CORES	unidades	5		
53	483474	1222	LIVROS ATAS - CAPA DURA 100 FOLHAS 205 x 300	unidades	15		
54	462280	1223	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA PRETA, BRW 20,5 X 15,9 X 4,4CM	unidades	10		
55	283812	1224	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 0,5MM, ESCRITA ULTRA FINA 0,3MM TINTA PIGMENTADA RECARREGAVEL	unidades	2		

PARAGRAFO U ICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referencia, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato esta sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregao Eletronico nº 90002/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto e de R\$.....(....).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato sera de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessarios para a completa execucao das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2024.

PARAGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano sera contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARAGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegeram o novo índice



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARAGRAFO SE TIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serao efetuados em ate 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e apos o recebimento definitivo do objeto, atraves de transferencia eletronica para a conta bancaria da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Cabera a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certida Conjunta de Debitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da Uniao, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicaç o das penalidades previstas na Clausula Nona.

PARAGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancarias decorrentes de transferencia de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Clausula Quarta podera ser suspenso ate que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido devera ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento ate a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serao calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARAGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuara o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARAGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregao Eletronico nº 90002/2024 e consequente contrato, sa o provenientes de Recursos proprios da Câmara Municipal. Os recursos orçamentarios correrão por conta da seguinte dotação:

Orgão Unidade	Funcional Programatica	Elemento da Despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PARAGRAFO SETIMO - A CONTRATADA devera manter durante toda a vigencia do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano(s), contados a partir da assinatura do contrato, prorrogavel por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item e´ condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo a` prorrogação contratual.

PARAGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato devera´ ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARAGRAFO QUARTO - O contrato não podera´ ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder publico, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA devesse executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano(s), contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, conforme solicitações futuras.

PARAGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARAGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARAGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo habilitado, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARAGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo a CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARAGRAFO SETIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARAGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;



- f) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, para gráfico único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devida o atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos todos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarem os serviços, com vigência durante o período contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, as áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e as áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARAGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARAGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARAGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARAGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARAGRAFO SETIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARAGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARAGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARAGRAFO DECIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotara os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Senhor Leandro Roas.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor Ademir Kowalski.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

PARAGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO S TIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARAGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARA GRAFO NONO - Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressão por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARAGRAFO DECIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARAGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARAGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SETIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARAGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARAGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX

